



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DE FORNECEDOR BEM COMO PREÇO CONTRATADO

DISPENSA nº 9/2020.

Processo Administrativo nº 13/2020.

Objeto: Contratação de serviços de correios para postagens de documentos oficiais (sedex, pac e simples) da Câmara Municipal da Estância Turística de São

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 5.000,00.

Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de correios para postagens de documentos oficiais (sedex e simples) no âmbito nacional e de caixa postal, com estimativa de valores em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, com pagamento parcelado, após ser conferida a nota fiscal de serviço e/ou fatura que detalhe a data, o peso, o valor e o tipo de serviço selecionado para o envio da correspondência.

Esclarecemos que recebemos um comunicado sobre a Revisão da Política Comercial dos Correios e o Contrato Múltiplo nº 9912456012/2019, firmado entre a Câmara e os Correios, com vigência no período de 06/03/2019 a 05/03/2020, que poderia ser prorrogado até 05/03/2024, terá o formato dos serviços prestados encerrado, agora, em 31/12/2020.

Vale registrar que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu em 2019 que a Administração Pública pode contratar os serviços de logística dos Correios por dispensa de licitação, pois essa decisão derrubou

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

os acórdãos do Tribunal de Contas da União que impediam essa contratação direta.

O serviço pretendido é prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma empresa pública de direito privado, que teve origem no Brasil em 25 de janeiro de 1663 e, desde sua criação, vêm se modernizando, criando e disponibilizando serviços de qualidade e adequados às necessidades dos seus clientes e da própria sociedade, em um mercado cada vez mais competitivo.

A Empresa dos Correios atende toda a população brasileira, nos mais de 5.500 municípios do país, prestando serviços que vão desde o envio e o recebimento de cartas e encomendas, à logística integrada, serviços financeiros e de conveniência.

Com uma vasta rede de canais de atendimento e uma ampla capacidade logística que abrange todas as regiões do país, os Correios ainda desempenham a importante tarefa de integrador nacional, conectando pessoas e organizações onde quer que estejam, transformando e reduzindo a distância entre elas.

Consultada a regularidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, portadora do CNPJ nº 34028316000103, que detém o monopólio dos serviços, em especial a Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE/SP, CND/INSS, CND/ESTADUAL, CND/MUNICIPAL, CRF/FGTS, CNPJ/Receita Federal, CNDT e JUCESP, verificamos que a mesma se encontra em situação regularizada.

Com relação ao preço proposto visando a prestação do objeto em análise, verifica-se que o mesmo está condizente com os valores praticados no mercado nacional e consta previsão orçamentária para suporte financeiro das despesas decorrentes deste procedimento de inexigibilidade.

Assim sendo a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é legal e faz-se necessária para terceirizar a entrega da maior parte das correspondências desta Casa de Leis a uma

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

empresa exclusiva do ramo e que está equipada e preparada para realizar a entrega em todo o território nacional.

Finalmente, justificamos que este procedimento de Dispensa nº 9/2020 está em consonância com o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista que a referida empresa pública federal é responsável pela execução do sistema de envio e entrega de correspondências no Brasil e que a contratação importa um valor estimado de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual.

São Roque, 10 de dezembro de 2020.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo